



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre o material e os prazos para as empresas prestadoras de serviços públicos a recuperarem as vias e calçadas que danificarem na execução de seus serviços.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As empresas concessionárias, permissionárias, ou contratadas, prestadoras de serviços públicos ficam obrigadas a restaurar as vias, passeios públicos e calçadas que danificarem na execução de seus serviços de manutenção quando da execução de obras de expansão, manutenção, ligações domiciliares e emergenciais nas vias públicas.

Art. 2º A restauração deverá ser feita:

- I - com o mesmo tipo de material que compõe o bem danificado; e
- II - no prazo máximo de dez dias, contados a partir do término do serviço.

§ 1º O prazo estabelecido no inciso II deste artigo poderá ser prorrogável por igual período, desde que a empresa comprove por escrito esta necessidade.

§ 2º Terminado o prazo sem que tenha sido realizada a restauração, o Poder Executivo a providenciará, exigindo da empresa o ressarcimento das despesas bem como as sanções pecuniárias.

§ 3º Poderão ser afastadas as obrigações acima previstas caso haja a previsão de serem realizadas novas intervenções no mesmo local, num período razoável e de acordo com o planejamento aprovado previamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º A empresa que descumprir esta lei, será multada em 10 UFMs (Unidades Fiscais do Município).

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa poderá chegar a 60 UFM (Unidades Fiscais do Município).



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 4º Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 2º, fica a Secretaria Municipal de Obras responsável pela fiscalização e autuação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de projeto de lei que tem como objetivo dar eficiência nas obras realizadas no município.

Por diversas vezes as prestadoras de serviços públicos demoram muito tempo para fazerem as coberturas ou revestimentos originais, sendo que tal demora prejudica pedestres e motoristas.

Não é admissível que uma empresa que presta serviços de manutenção, ou até mesma uma contratada para a realização de alguma obra fique ileso dos dissabores causados por ela.

Joanópolis, 17 de fevereiro de 2020.

Juliano José de Paula Cunha Junior
Vereador

Alexandre Ribeiro da Silva Neto
Vereador